
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.065, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Distrito de Icoaraci, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, a necessidade do Ministério Público do Estado em construir suas instalações no Distrito de Icoaraci;

Considerando, ainda, que o imóvel atende às necessidades do Ministério Público Estadual, tendo em vista sua localização e amplitude,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Ministério Público Estadual, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na Rua Manoel Barata, nº 1.289, no Distrito de Icoaraci, Estado do Pará, medindo 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros) de frente, 99,00m (noventa e nove metros) pela lateral direita, 99,00m (noventa e nove metros) pela lateral esquerda, 14,00m (quatorze metros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 1.465,20m² (mil quatrocentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Ministério Público Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.194, de 20/06/2008.